



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta N° 0412.01/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0412.01/2025-DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E

O(A) FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) THOMAZ BALBINO DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 0412.01/2025-DE e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta n° 0412.01/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV, COM TELA 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD	50	4.0	Unidade	
SMART TV, COM TELA 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD COM PAINEL LED DE 60 HZ, SUPORTE A HDR10/HDR10+ E PROCESSADOR QUAD-CORE PARA OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM; UTILIZE SISTEMAS COMO TIZEN, WEBOS OU GOOGLE TV, PROPORCIONANDO ACESSO A APPS POPULARES COMO NETFLIX, YOUTUBE E PRIME VIDEO; INCLUI CONECTIVIDADE WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH, MÚLTIPLAS ENTRADAS HDMI (2.0 OU 2.1), PORTAS USB, SAÍDA ÓPTICA E ETHERNET; POSSUI ÁUDIO DE 16 A 24 W COM TECNOLOGIAS COMO DOLBY AUDIO, ALÉM DE RECURSOS COMO MODO GAME, ESPERIMENTO DE TELA (CHROMECAST, MIRACAST OU AIRPLAY), CONTROLE POR VOZ E COMPATIBILIDADE COM ASSISTENTES COMO ALEXA E GOOGLE ASSISTENTE.					
2	ROUPEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,96 M DE ALTURA, 1,23 M DE LARGURA E 0,36 M DE PROFUNDIDADE	12.0	Unidade		
ROUPEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,96 M DE ALTURA, 1,23 M DE LARGURA E 0,36 M DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE; POSSUIR 20 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DE IGUAL TAMANHO, CADA UM EQUIPADO COM PORTA DOTADA DE VENEZANAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, DOBRADIÇAS RESISTENTES, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL E FECHO PREPARADO PARA CADEADO.					

3	KIT MESA QUADRADA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS BISTRÔ BRANCA LAZER COR BRANCO, COM UM DIÂMETRO DE 70 CM E ALTURA DE 71 CM	50.0	Unidade		
KIT MESA QUADRADA MONOBLOCO COM 4 CADEIRAS BISTRÔ BRANCA LAZER COR BRANCO, COM UM DIÂMETRO DE 70 CM E ALTURA DE 71 CM					
4	VENTILADOR DE PAREDE	10.0	Unidade		
VENTILADOR DE PAREDE, EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO DE VENTILAÇÃO FORÇADA DESTINADO À INSTALAÇÃO VERTICAL, COMPOSTO POR MOTOR MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA INTEGRADA, CARCAÇA EM AÇO OU POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, HÉLICE BALANCEADA DINAMICAMENTE PARA REDUZIR VIBRAÇÕES E RUÍDOS, CONJUNTO DE GRADES CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA (GERALMENTE EM AÇO GALVANIZADO OU TERMOPLASTIFICADO), SISTEMA DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL POR ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETROMECÂNICO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO POR ARTICULAÇÃO REFORÇADA, CONTROLE DE VELOCIDADE POR CHAVE SELETORA OU COMANDO REMOTO, SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, FLUXO DE AR DIMENSIONADO CONFORME DIÂMETRO DA HÉLICE (GERALMENTE ENTRE 40 E 70 CM), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V E PROJETO DESENVOLVIDO PARA ASSEGURAR VENTILAÇÃO CONTÍNUA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE EM APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAS.					
5	BUFET SELF SERVICE TERMICO	3.0	Unidade		
BUFET SELF SERVICE TERMICO, EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA A EXPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COMPOSTO POR ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM 8 CUBAS, RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADO PARA USO ALIMENTAR, CONTENDO CUBAS GASTRONORM EM AÇO INOX COM ENCAIXE PADRÃO GN PARA DISTRIBUIÇÃO DOS PRATOS; SISTEMA DE AQUECIMENTO POR BANHO-MARIA ELÉTRICO OU RESISTÊNCIAS TUBULARES BLINDADAS, COM CONTROLE TERMOSTÁTICO AJUSTÁVEL ENTRE 30 °C E 90 °C, GARANTINDO ESTABILIDADE TÉRMICA E SEGURANÇA; TAMPO SUPERIOR OPCIONAL EM VIDRO TEMPERADO CURVO OU RETO, COM SUPORTES EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DOS ALIMENTOS; BASE COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA DENSIDADE PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PAINEL DE COMANDO FRONTAL COM CHAVES ELÉTRICAS, TERMOSTATO E INDICADORES LUMINOSOS; DRENO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DO BANHO-MARIA; PÉS NIVELADORES OU RODÍZIOS INDUSTRIAS COM TRAVAMENTO; E PROJETADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTES GASTRONÔMICOS, ATENDENDO NORMAS SANITÁRIAS E PROPORCIONANDO DURABILIDADE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DOS ALIMENTOS.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0402.12.361.0109.2.018 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamen tal - FUNDEB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0412.01/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0412.01/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elétrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Sá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENADOR SÁ/CE, de..... de 20.....

FUNDEB
CNPJ/MF Nº 07.598.642/0001-83
THOMAZ BALBINO DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.